



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 756

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 756

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 010/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em desfavor de Servidor Municipal e da outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

I – Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor do Servidor Municipal CLÁUDIO TRANQUEIRA, porque, segundo consta, praticou, em tese, ilícito administrativo contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado neste dia 03 de fevereiro de 2020, sob nº 088/2020 nesta Municipalidade, Ofício do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Alex Garcia onde relata possíveis irregularidades na manutenção de pneus do veículo Ambulância Placa CZA 8440, cometidos supostamente pelo servidor Cláudio Tranqueira, atualmente responsável pelas ambulâncias;

b) Na oportunidade colheu-se depoimentos preliminares de Agnaldo Rodrigues da Silva Junior, servidor municipal lotado do Setor do Almoxarifado, que afirmou que no dia 10/12/2019 entregou 02 (dois) pneus da Marca Barum ao Servidor Municipal Cláudio Tranqueira e no dia 10/01/2020 entregou mais 02 (dois) pneus da Marca Barum ao mesmo servidor;

c) Colheu-se depoimento também de Cleomar Faria Gonçalves, que confirmou a versão de Agnaldo Rodrigues da Silva, de que presenciou Agnaldo entregando 02 (dois) pneus da Marca Barum ao Servidor Municipal Cláudio Tranqueira;

d) Considerando que foram adquiridos 04 (quatro) pneus da Marca Barum, conforme Nota Fiscal em anexo e

apenas 02 (dois) encontram-se colocados na Ambulância Fiorino – Placas CZA-8440;

e) Considerando que o Servidor Cláudio Tranqueira é o responsável pelo controle de frota de Ambulância e em conversa informal não soube informar onde estariam os outros 02 (dois) pneus da Marca Barum;

f) Considerando que o Secretário de Saúde solicitou o afastamento preventivo do Servidor CLÁUDIO TRANQUEIRA e providências a esta Administração Municipal quanto aos fatos acima.

g) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de demissão a bem do serviço público, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer a tona a veracidade dos acontecimentos.

I – Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, MARIA ANGELICA COTRIN BRASIL VIEIRA, CPF: 109.302.868-80, Procuradora Jurídica Municipal, ARISNÉIA APARECIDA PADILHA GARUTI, CPF: 184.602.508-73, e FRANCIELE DALPONTI, CPF: 230.612.848-00, sob a Presidência do primeiro, para o respectivo mister.

II – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

III – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

IV – Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se for o caso.

V – Junte-se ao procedimento Ofício do Secretário Municipal de Saúde informando os fatos e solicitando providências.

VI- Junte-se aos autos Depoimentos Preliminares de Agnaldo Rodrigues da Silva Junior e Cleomar Faria Gonçalves.

VII – Os trabalhos da Comissão Processante serão gratuitos, mas considerados de relevantes préstimos ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 756

Página 3 de 6

serviço público.

VIII – Fica o servidor afastado preventivamente de suas funções de motorista pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que a servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Município de Meridiano, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e Cumpra-se.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor Geral de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 005/2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, em face dos elementos constantes no Processo nº 005/2020 e do disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 32, do Decreto Municipal nº 2.402, de 2006, que fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, e considerando o menor preço unitário, ADJUDICO em favor das empresas: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS MERIDIANO LTDA – EPP, os itens: 2 (R\$ 13,56), 4 (R\$ 2,15), 5 (R\$ 12,12), 6 (R\$ 18,22), 8 (R\$ 9,97), 9 (R\$ 9,97), 10 (R\$ 5,35), 12 (R\$ 14,88), 13 (R\$ 2,64), 14 (R\$ 2,27), 15 (R\$

23,79), 21 (R\$ 26,78), 23 (R\$ 25,00), 30 (R\$ 7,14), 40 (R\$ 4,44), 41 (R\$ 7,99), 44 (R\$ 27,67), 49 (R\$ 6,29), 50 (R\$ 2,46), 55 (R\$ 24,85), 60 (R\$ 3,59), 61 (R\$ 2,49), 68 (R\$ 4,84), 73 (R\$ 2,96), 78 (R\$ 2,63), 81 (R\$ 13,99), 84 (R\$ 4,49), 92 (R\$ 0,99), 98 (R\$ 18,59), 103 (R\$ 1,27) e 105 (R\$ 8,49); IRMÃOS BALDIN LTDA – EPP, os itens: 3 (R\$ 19,80), 33 (R\$ 14,84), 38 (R\$ 6,92), 45 (R\$ 2,42), 53 (R\$ 7,11), 97 (R\$ 5,73) e 100 (R\$ 25,37); TEIXEIRA & BONFIM LTDA – EPP, os itens: 7 (R\$ 3,10), 18 (R\$ 2,98), 27 (R\$ 23,19), 31 (R\$ 11,25), 42 (R\$ 2,66), 43 (R\$ 2,15), 46 (R\$ 1,99), 52 (R\$ 5,13), 54 (R\$ 5,15), 64 (R\$ 2,99), 69 (R\$ 2,45), 72 (R\$ 2,36), 77 (R\$ 3,25), 79 (R\$ 2,04), 83 (R\$ 12,99), 85 (R\$ 4,89), 95 (R\$ 0,99), 99 (R\$ 2,76), 102 (R\$ 11,87) e 104 (R\$ 7,40); CLAUDIA TEIXEIRA DE FREITAS – ME, os itens: 16 (R\$ 24,25), 20 (R\$ 27,84), 22 (R\$ 24,75), 47 (R\$ 21,78), 80 (R\$ 1,74), 86 (R\$ 0,79), 87 (R\$ 1,65), 88 (R\$ 11,77), 89 (R\$ 12,70) e 90 (R\$ 11,54); NEUSA FIGUEIRAS – ME, os itens: 1 (R\$ 8,36), 5 (R\$ 11,63), 17 (R\$ 2,85), 19 (R\$ 3,21), 26 (R\$ 77,51), 28 (R\$ 21,90), 32 (R\$ 10,58), 34 (R\$ 15,13), 37 (R\$ 2,79), 39 (R\$ 2,79), 56 (R\$ 1,50), 59 (R\$ 1,37), 62 (R\$ 52,90), 63 (R\$ 39,00), 65 (R\$ 14,90), 66 (R\$ 12,90), 70 (R\$ 3,49), 71 (R\$ 1,97), 75 (R\$ 3,89), 82 (R\$ 3,99), 93 (R\$ 5,90) e 108 (R\$ 1,42); SÓQUIMICA LABORATORIOS LTDA, os itens: 57 (R\$ 25,35) e 58 (R\$ 23,55); CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, os itens: 36 (R\$ 10,13), 48 (R\$ 15,60) e 96 (R\$ 4,30); RODRIGO BINHARDI 30572183852, os itens: 11 (R\$ 2,96), 24 (R\$ 10,46), 35 (R\$ 2,96), 67 (R\$ 5,67), 74 (R\$ 9,68), 76 (R\$ 3,42), 91 (R\$ 9,14), 94 (R\$ 5,43) e 107 (R\$ 10,15); ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO, os itens: 25 (R\$ 5,32), 29 (R\$ 19,29), 51 (R\$ 5,93), 101 (R\$ 17,90) e 106 (R\$ 23,75). Ficam as ADJUDICATÁRIAS convocadas para assinarem os respectivos contratos no prazo de 5 [cinco] dias corridos, contados desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Meridiano/SP, 03 de fevereiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 756

Página 4 de 6

Outros Atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



Ata da audiência pública sobre o Convênio de Cooperação, Contrato de Saneamento Básico e seus Anexos.

Aos 22 de janeiro do ano de 2020, às 10 horas, no Paço Municipal, localizado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 – Meridiano/SP, iniciou-se a audiência pública sobre o contrato de Saneamento Básico e Anexo. Registrou-se, pelas listas de presença recolhidas, um público de cerca de 20 pessoas ou mais. Às 10 horas e 30 minutos, o Prefeito Municipal de Meridiano, Maicon Fabiano de Oliveira abriu a sessão da audiência agradecendo a presença de todos os presentes, ressaltando a importância da presente audiência para a apresentação dos termos do Convênio de Cooperação, Contrato e seus Anexos que será celebrado com a Sabesp; orientou ainda os presentes quanto ao funcionamento da audiência, no tocante à forma como as perguntas deverão ser feitas no decorrer da sessão, e que os presentes poderão fazer uso da palavra por 3 minutos. Em seguida deu início às apresentações, explicando que o assunto aqui discutido, o Convênio, o contrato de prestação de serviços públicos com a Sabesp e seus Anexos, estabelecem diretrizes para o abastecimento de água e esgotamento sanitário; ressaltou que há pontos dentro do Município e principalmente no Distrito do Santo Antônio do Viradouro em que não há saneamento, sendo que várias moradias não possui rede de esgoto sanitário; explicou que a Sabesp é uma empresa pública, de capital intensivo e que gerencia múltiplas funções; esclareceu ainda que o capital é composto de ações privadas, e que a Sabesp é auditada por organismos internacionais; que a Sabesp possui importante função, servindo como apoio a situações de necessidade e emergência no âmbito; demonstrou, por meio de gráficos, dados sobre o saneamento básico e abastecimento de água tratada no município de Meridiano; ressaltou a contratualização com a Sabesp será de 30 anos, o qual poderá ser revista a cada quatro anos pelo poder concedente (Prefeitura), tratando de instrumento que trará segurança jurídica para a população, na medida em que atenderá toda a demanda da população sem acesso a saneamento básico; que no período de vigência do contrato, haverá investimentos por parte da Sabesp, o que trará economia nas contas de água do consumidor final; frisou ainda que as medidas propostas no contrato trarão empregos diretos e indiretos ao município; explicou as vantagens da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 756

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR

ADM: 2019/2020

contratualização, o qual prevê repasse de para programas de educação ambiental, mencionou ainda a incidência de ISS, imposto a ser arrecadado em favor do Município, o que acarretará aumento da receita pública municipal; ressaltou ainda que serão efetuados investimentos nas estações da Sabesp existentes no município, o qual serão ampliadas no sentido de propiciar a maior abrangência de saneamento básico e abastecimento de água, como objetivos do contrato; demonstrou ainda o plano de investimentos nos sistemas de esgotamento sanitário; apresentou o plano com metas de abrangência das áreas deficientes de esgotamento sanitário, prevendo ao final uma cobertura total dessas áreas; encerrou sua explanação agradecendo a presente de todos, elogiando o trabalho desenvolvido em prol do município na efetivação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Respondeu com brevidade às perguntas dos presentes no local. Por fim, a equipe coordenadora agradeceu as presenças e nada mais havendo a tratar encerrou a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa a ser assinada e gerenciadora desta audiência e por mim, Graziela Calegari de Souza, Secretário "ad hoc".

Meridiano, 20 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal -

GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA

- Secretário Ad Hoc -

